

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMETRIA (SBE)

EDITAL SBE Nº 01/2026

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE

48º ENCONTRO BRASILEIRO DE ECONOMETRIA (EBE)

Foz do Iguaçu (PR) — 15 a 18 de dezembro de 2026

A Sociedade Brasileira de Econometria (SBE) torna público o presente Edital, que estabelece as regras do Programa de Apoio à Participação Discente no 48º Encontro Brasileiro de Econometria (48º EBE), com o objetivo de estimular a formação de novos economistas e ampliar a participação de estudantes de graduação em Economia no principal encontro científico da área no país.

Art. 1º — Do Objeto

Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 15 (quinze) estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Economia no Brasil para receberem apoio financeiro destinado à participação no 48º EBE, a ser realizado em Foz do Iguaçu (PR), de 15 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º — Do Programa

O Programa de Apoio à Participação Discente tem como objetivos:

- I — aproximar estudantes de graduação da produção científica de fronteira em Economia realizada no Brasil;
- II — fomentar o interesse em pesquisa e carreira acadêmica na área;
- III — promover o contato entre estudantes e pesquisadores de referência nacional e internacional; e
- IV — contribuir para a diversidade na formação de novos quadros da profissão.

Art. 3º — Do Apoio Financeiro

O apoio concedido aos estudantes selecionados compreenderá:

- I — isenção da taxa de inscrição no 48º EBE;
- II — café da manhã e almoço fornecidos no hotel;
- III — auxílio deslocamento e alimentação (jantar) de R\$500,00 para o período do evento; e
- IV — hospedagem em acomodação previamente contratada pela organização, em apartamento duplo ou triplo compartilhado com outros(as) contemplados(as) do Programa.

§ 1º A hospedagem cobrirá as diárias correspondentes ao período de realização do evento.

§ 2º O apoio será concedido diretamente pela SBE, não havendo repasse de recursos ao(à) contemplado(a) para itens (I), (II) e (IV).

Art. 4º — Dos Requisitos de Elegibilidade

Para se candidatar, o(a) estudante deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I — estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em Economia oferecido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II — ter concluído, no momento da inscrição, no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso;
- III — não ter previsão de colação de grau anterior à data de realização do 48º EBE;
- IV — comprometer-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Art. 5º deste Edital; e
- V — não ter sido contemplado(a) em edição anterior deste Programa.

Art. 5º — Das Obrigações do(a) Contemplado(a)

O(A) estudante contemplado(a) compromete-se a:

- I — participar de, no mínimo, 15 (horas) horas de sessões científicas do 48º EBE, comprovadas por registro de presença na forma definida pela Comissão Organizadora;
- II — participar obrigatoriamente da Mesa de Carreira destinada aos contemplados do Programa, a ser realizada no dia 18 de dezembro;
- III — encaminhar à SBE, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do 48º EBE, breve relatório de participação (máximo de 2 páginas) contemplando as sessões acompanhadas, aprendizados e sugestões; e

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II implicará ressarcimento à SBE dos valores despendidos com o(a) contemplado(a), na forma de termo de compromisso a ser assinado no ato do aceite.

Art. 6º — Da Inscrição e Documentos Exigidos

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/dLzKSrkhKCgANgVz5>, no período estabelecido no Art. 7º, mediante o envio dos seguintes documentos, em formato PDF:

- I — histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de origem;
- II — carta de justificativa, elaborada pelo(a) candidato(a), com no máximo 2 (duas) páginas, explicitando as razões do interesse na participação, as expectativas quanto ao evento e a articulação com sua formação acadêmica (ver roteiro no apêndice 1); e
- III — carta de recomendação de um(a) docente de curso de graduação em Economia enviada pelo(a) docente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/2nc6a6qpWpGBsVJw8> até o dia 4 de setembro.

§ 1º Inscrições incompletas, com documentação ilegível ou que não observem os limites de páginas e formatos estabelecidos serão indeferidas na etapa de análise preliminar.

§ 2º Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outros meios que não o formulário eletrônico oficial.

Art. 7º — Do Cronograma

O Programa seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de inscrições	17/08/2026 a 04/09/2026 (23h59m horário de Brasília)
Prazo de envio da carta de recomendação do Docente	04/09/2026 (23h59m horário de Brasília)
Análise da Comissão de Seleção	08/09/2026 a 14/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	15/09/2026
Prazo para interposição de recursos	48 horas após o resultado preliminar
Divulgação do resultado final	19/09/2026
Prazo para aceite dos contemplados	até 22/09/2026
Realização do 48º EBE	15-18/12/2026, Foz do Iguaçu (PR)

Parágrafo único. Eventuais alterações de datas serão comunicadas por meio do sítio eletrônico da SBE e do canal oficial do 48º EBE.

Art. 8º — Dos Critérios de Seleção

A seleção será conduzida por Comissão designada pela Presidência da SBE, formada por, no mínimo, 3 (três) membros. Os critérios de avaliação são:

- I — desempenho acadêmico, aferido pelo histórico escolar (peso 40%);
- II — qualidade e consistência da carta de justificativa (peso 30%);
- III — aderência e substância da carta de recomendação docente (peso 30%); e

§ 1º A Comissão reservará 5 vagas de ações afirmativas de gênero e raça, com o objetivo de ampliar a representação e a inclusão de estudantes.

§ 2º A Comissão poderá adotar critérios de desempate objetivos que julgar pertinentes, dando preferência a estudantes cuja instituição não tenha sido contemplada em edições anteriores do Programa.

§ 3º Todas as decisões da Comissão de Seleção são soberanas, cabendo recurso na forma do Art. 9º.

Art. 9º — Do Resultado e dos Recursos

O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da SBE na data indicada no cronograma, contendo a relação dos(as) contemplados(as) e dos suplentes.

§ 1º Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação do resultado preliminar, por meio do e-mail secretaria@sbe.org.br, com fundamentação objetiva.

§ 2º O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico da SBE conforme cronograma.

§ 3º Em caso de desistência ou não confirmação de aceite por parte de contemplado(a), a Comissão convocará suplente segundo a ordem de classificação.

Art. 10º — Das Disposições Finais

A submissão de inscrição implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

§ 1º A SBE reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de força maior ou de conveniência administrativa, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização.

§ 2º Casos omissos serão dirimidos pela Presidência da SBE, ouvida a Comissão de Seleção.

§ 3º O foro para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital é o da sede da SBE.

Paula Carvalho Pereda

Presidente

Sociedade Brasileira de Econometria (SBE)

Clarissa Gandour

Vice-Presidente

Sociedade Brasileira de Econometria (SBE)

ANEXO I — ORIENTAÇÕES PARA A CARTA DE JUSTIFICATIVA

A carta de justificativa, elaborada pelo(a) candidato(a), deverá abordar:

- I** — trajetória acadêmica até o momento (semestre, disciplinas mais marcantes, envolvimento em iniciação científica, monitoria ou grupos de estudo);
- II** — áreas de interesse em Economia e vínculo com temas prováveis do 48º EBE;
- III** — razões específicas para participar do 48º EBE e expectativas quanto ao evento;
- IV** — planos de formação após a graduação (mestrado, mercado, setor público, entre outros); e
- V** — eventuais desafios que tornam a participação especialmente relevante (distância geográfica, ausência de programas de pesquisa consolidados na instituição de origem, dificuldades de acesso a redes de pesquisa em Economia).

Extensão máxima: 2 (duas) páginas, fonte legível, espaçamento simples ou 1,5. Devem ser evitadas generalidades e informações já constantes do histórico escolar.